



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE CHOROZINHO - CE**

**RELATÓRIO**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o RELATÓRIO, mapas e demais documentos alusivos à INSPEÇÃO efetivada na Vara Única da Comarca de Chorozinho (CE), de entrância inicial, no dia 3 de outubro do corrente ano, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Neuter Marques Dantas Neto, sob a supervisão deste signatário, nos termos das Portarias ns. 154 e 162, editadas no fluente exercício, o que faço nos seguintes termos:

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE INSPECIONADA**

Trata-se de Comarca de entrância inicial constituída por uma única vara, cujas atividades se desenvolvem no Fórum local, situado na Av. Dr. Luis Costa, s/nº, Leirões, Chorozinho-CE.

Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, a comarca em destaque totaliza 18.920 (dezoito mil, novecentos e vinte) habitantes sob a assistência do juiz em atuação no módulo.

Com referência à estrutura física, destaca-se que a construção do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades do interior do estado, de modo que as instalações atuais atendem à execução dos trabalhos judiciários.

Após perfunctória vistoria no prédio, percebe-se que o mesmo se encontra em bom estado de conservação, não havendo comprometimento aparente de sua estrutura. Não há instalação adequada para o acesso de pessoas com necessidades especiais ao seu interior nem banheiro especialmente projetado para esses usuários.

No que diz respeito aos equipamentos de informática (máquinas e impressoras) em uso na unidade, vê-se que os mesmos são suficientes para o normal desenvolvimento dos atos judiciais (8 computadores e 3 impressoras).

### **DADOS SOBRE O JUIZ**

Os serviços judiciários da unidade objeto de fiscalização são desempenhados sob a presidência do Dr. **David Ribeiro de Sousa Belém**, Juiz Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, tendo o mesmo entrado em exercício na comarca em 1º de setembro de 2013. Responde, ainda, pela Comarca vinculada de Ocara e 1ª vara de Aquiraz.

Com referência ao aspecto disciplinar, não consta registro de aplicação de penalidade disciplinar em seu desfavor até o momento da realização da inspeção.

O referido magistrado participou da capacitação em Administração Judiciária, na forma estabelecida na Meta 8 de 2010 do Judiciário.

### **DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita - FICOVI, exerce o cargo de Promotor de Justiça com ofício na Vara Única da Comarca de Chorozinho (CE) o Dr. Alexandre Pontes Aragão, tendo entrado em exercício no dia 12 de julho de 2012.

### **DO DEFENSOR PÚBLICO**

Não há Defensor Público lotado na comarca de Chorozinho (CE), segundo registro no FICOVI.

### **SECRETARIA DE VARA**

A Secretaria é administrada pelo Sr. Othon Araújo de Castro Reis, que exerce o cargo desde 5 de setembro 2001, estando igualmente composta por servidores do quadro e funcionários cedidos pela Prefeitura de Chorozinho, conforme esta discriminação:

- Ana Karmen Fontenele Guimarães Lima - Oficiala de Justiça Avaliadora;
- Caroline Guimarães de Oliveira Herculano - Oficiala de Justiça Avaliadora;
- Davi Moreira dos Santos - Técnico Judiciário;
- Maria Alexsandra Sousa Lima - (requisitada da Prefeitura);
- Antônio Wagno Carvalho Pereira - (requisitado da Prefeitura);
- Gláucia da Silva Barbosa - (requisitada da Prefeitura);

- Maria Lucilene Chagas de Queiroz - (requisitada da Prefeitura).

### **EXAME DO ACERVO PROCESSUAL, CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE e CNJ**

Na data da inspeção, consoante dados coletados no FICOVI, tramitavam na Secretaria de Vara Única de Chorozinho-CE 970 (novecentas e setenta) ações cíveis e criminais, das quais foram objeto de análise 119 (cento e dezenove) processos. O quantitativo apreciado corresponde a 12,26% do total das ações em curso na unidade.

Priorizou-se o estudo em relação aos feitos envolvendo réus presos provisoriamente e sentenciados; os relacionados ao Juizado da Infância e da Juventude (ações de guarda, adoção, boletins de ocorrência, tutela, etc); os mandados de segurança; as ações civis públicas; todas as cartas precatórias; as ações atinentes à execução penal em tramitação, bem como as que, por expressa disposição legal, exijam tramitação prioritária por envolver idosos; os feitos conclusos há mais de cem dias e as ações incluídas nas Metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do CNJ. Por fim, foram analisadas, por amostragem, diversas ações cíveis e criminais.

Por ocasião dos trabalhos, constatou-se regularidade na tramitação das ações cíveis e criminais.

Como forma de melhor evidenciar o cenário, impende consignar alguns pontos relevantes:

**i) Metas do CNJ:** constatou-se pequeno atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010. Há 6 (seis) processos submetidos à primeira Meta e 2 (dois) à segunda.

**ii) Cartas Precatórias:** verificou-se pequena quantidade de cartas precatórias, 8 (oito) no total, com tramitação regular. Observou-se que não havia excesso de prazo, cabendo registrar que o prazo máximo para designação das audiências é de um mês.

**iii) Estatuto do Idoso:** as causas relacionadas ao Estatuto do Idoso tramitam de forma prioritária, atendendo assim expressa disposição legal. Registre-se que a maioria dos feitos não conta com etiqueta identificadora.

**iv) Ações penais em curso no módulo:** Os processos de execução da pena apresentam tramitação regular. Dos 15 (quinze) processos de réus presos provisoriamente, foram analisados 13 (treze), em razão de 2 (dois) estarem com vista ao Ministério Público, ressaltando-se que todos os processos estão tendo um acompanhamento efetivo por parte do juiz;

**vi) Ações Cíveis:** Em geral, os mandados de segurança, as ações civis públicas e as ações por improbidade administrativa estão com a tramitação regular, constatou-se apenas uma ação civil pública por improbidade administrativa (nº 32671120128060068), em atraso, paralisada desde 8/1/2013. Foram analisadas, ainda, ações conclusas com prazos excedidos para sentenciar, tendo sido identificadas algumas paralisadas desde 2012;

**vii) Ações afetas ao Juizado da Infância e Juventude:** as causas afetas à Infância e Juventude, em geral, estão com tramitação regular. Chamou a atenção o feito nº 26282720118060068, que se encontra paralisado aguardando cumprimento e devolução de carta precatória expedida em 07/12/2012;

**viii)** o juiz que responde pelo módulo jurisdicional realiza audiências na Comarca às segundas e quartas-feiras.

### **DEMAIS MATÉRIAS:**

Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso  
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso  
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso  
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso  
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso  
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso

**b) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:**

i) A unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

ii) O juiz respondente está cadastrado nos sistemas Infojud, Renajud, Infoseg e Bacenjud (cumprimento da META 8 de 2009);

iii) Encontra-se implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

iv) A Unidade vem cumprindo as Metas 2 de 2009 e 2 de 2010;

v) A unidade utiliza o MALOTE DIGITAL. Sugeriu-se a ampla utilização desse instrumento como forma de racionalizar-se o custo e facilitar a prática dos atos processuais;

vi) Em 2012, a quantidade de julgamento dos processos de conhecimento, até a presente data, não está sendo superior a de feitos distribuídos no mesmo período (cumprimento momentâneo da Meta 1 de 2012);

vii) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-

CNJ: a vara informou, via FICOVI, que os mandados de prisão foram cadastrados;

viii) Improbidade Administrativa: foi detectada uma ação de improbidade ajuizada antes de 31 de dezembro de 2011 e que deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2013 (Meta 18 de 2013);

ix) quando considerados os nove primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEC, constata-se que a Meta 1 de 2013 está sendo atingida, uma vez que os feitos sentenciados são inferiores aos distribuídos: há informação de 225 feitos novos ingressados e 255 sentenciados.

SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	225	208	92.44	0	255	0	255	113.33
	225	208	92.44	0	255	0	255	113.33

**PRODUTIVIDADE TOTAL DO JUIZ**  
**NO PERÍODO DE OUTUBRO/2012 A SETEMBRO/2013**

Número de sentenças proferidas	Número de audiências realizadas	Número de decisões interlocutórias proferidas	Número de conciliações realizadas
255	109	130	38
Média Mensal de Sentenças			$255/12 = 21,25$
Média Mensal de Audiências			$109/12 = 9,08$

Dados extraídos da ficha individual do Juiz – SGEC

c) **Conselho da Comunidade:** o juízo de Chorozinho informou que o colegiado foi instalado no dia 27 de maio de 2008.

d) **Projeto Pai Presente:** orientações foram repassadas com relação ao assunto, procurando reforçar a atuação para a correta implementação do projeto. O projeto foi instituído na Comarca por meio da Portaria nº 10/2013.

e) **Central de Conciliação:** não existe.

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA:** nada apresentado.

**BOAS PRÁTICAS:** nenhuma informação a esse respeito.

**LIVROS**

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os seguintes Livros e Pastas na unidade:

- i) tomo Justiça Comum cível;
- ii) tomo Justiça Comum crime;
- iii) tomo de precatórias cíveis;
- iv) tomo de precatórias crime;
- v) tomo Juizado Especial Cível;
- vi) tomo Juizado Especial Crime;
- vii) registro de termos audiências cíveis;
- viii) registro de termos audiências crime;
- ix) registro sentenças cíveis;
- x) registro de sentenças crime;
- xi) carga de advogado crime;
- xii) carga de advogado cível;
- xiii) carga de juiz cível;
- xiv) carga de juiz crime;
- xv) carga MP cível;
- xvi) carga MP crime;
- xvii) entrega de autos;
- xviii) entrega e devolução de mandados;
- xix) entrega de alvarás;
- xx) correições realizadas;
- xxi) rol dos culpados;
- xxii) atos do Tribunal do Júri;
- xxiii) remessa cível;
- xxiv) remessa crime;
- xxv) registro de armas;
- xxvi) entrega de mandados;
- xxvii) execução fiscal, JECC, carta precatória cível.

Quanto aos livros verificados foram encontradas atencias como: ausência de assinatura dos termos de abertura e falta de numeração em alguns deles, estando, no geral, em conformidade com o artigo 392, da Lei Estadual nº 12.342/94.

## **DEMAIS ASSUNTOS VINCULADOS À COMARCA**

### **JUIZ DE PAZ E SUPLENTE**

O Sr. José Maria Holanda Guerra, figura como juiz de paz, através do Provimento 22/2011 TJCE, publicado em data de 5 de agosto de 2011. Consta, ainda, como suplente, o Senhor Fábio Mendes, conforme o Provimento acima indicado.

## **CADEIA PÚBLICA**

A Cadeia Pública de Chorozinho encontra-se interdita, sendo as execuções penais declinadas para a Comarca Vinculada de Ocara.

## **SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

A Comarca de Chorozinho possui 03 (três) Serventias Extrajudiciais, a saber: Cartório do Ofício de Notas e Registro Civil – Serventia nº 140002; Cartório do Ofício de Notas e Registros de Imóveis – Serventia nº 140004 e Cartório do Registro Civil do Distrito de Triângulo – Serventia nº 140009

Os trabalhos inspecionais foram realizados pelos ilustres auditores desta Corregedoria-Geral da Justiça, Márcia Aurélio Viana Paiva e Sóstenes F. Farias, cujos trabalhos se centralizaram na verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas, emolumentos, inclusive o FERMOJU. As conclusões das ações encadeadas foram apresentadas através de estudo detalhado, que doravante integra o presente Relatório de Inspeção.

### **DETERMINAÇÕES PARA O CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**

- 1) Encaminhar lista tríplice com os nomes dos pretendes ao exercício da função de Juiz de Paz ao Juiz Diretor do Foro da Comarca de Chorozinho a fim de viabilizar a indicação que deverá ser realizada pelo Excelentíssimo Presidente Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ante a falta de regulamentação das eleições para investidura no cargo, consoante previsão dos §§ 4º e 5º do art. 99, da Lei Estadual nº 12.342/94 – CODOJECE. Prazo: 30 dias
- 2) Proceder com os recolhimentos para Previdência Social oficial e obrigatória, bem como da substituta em conformidade com a legislação previdenciária vigente e com base nos termos do art. 40 da Lei 8.935/94; Prazo: 30 dias
- 3) Abrir e escriturar o LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS (Provimento nº 34, de 9/07/2013, do CNJ); Prazo: 30 dias

### **DETERMINAÇÕES PARA O CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS**

- 1) Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca a expedição do Termo de Compromisso a ser prestado pelo titular do Cartório; Prazo: 30 dias
- 2) Proceder com os recolhimentos para Previdência Social oficial e obrigatória nos termos da legislação previdenciária vigente e com base

no art. 40 da Lei 8.935/94; Prazo: 30 dias

3) Abrir e escriturar o LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS (Provimento nº 34, de 9/07/2013, do CNJ); Prazo: 30 dias

### **DETERMINAÇÕES PARA O CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE TRIÂNGULO;**

1) Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Chorozinho a Portaria de designação de Substituto(a), a ser nomeado pela interina, nos termos da Portaria de nº 03/2006 desta Casa Censora e enviar à Auditoria da CGJ-CE para fins de registro no PEX pelo e-mail *cgj.auditoria@tjce.jus.br* ou Malote Digital; Prazo: 30 dias

2) Proceder com os recolhimentos para Previdência Social oficial e obrigatória, bem como da substituta em conformidade com a legislação previdenciária vigente e com base nos termos do art. 40 da Lei 8.935/94; Prazo: 30 dias

### **RECOMENDAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE DA COMARCA DE CHOROZINHO;**

#### **CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL:**

Recomendação 01: Viabilizar, por ofício, a indicação dos nomes dos pretendentes para compor a Justiça de Paz da Comarca, que deverá ser realizada pelo Excelentíssimo Presidente Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ante a falta de regulamentação das eleições para investidura no cargo, consoante previsão dos §§ 4º e 5º do art. 99, da Lei Estadual nº 12.342/94 - CODOJECE; Prazo: 30 dias

Recomendação 02: Solicitar comprovação dos recolhimentos para Previdência Social oficial e obrigatória da Oficiala, bem como da Substituta em conformidade com a legislação previdenciária vigente e com base nos termos do art. 40 da Lei federal nº 8.935/94; Prazo: 30 dias

Recomendação 03: Solicitar para vistoria o LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS conforme determinações do Provimento nº 34, de 9/07/2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; Prazo: 30 dias

Recomendação 04: Solicitar comprovação das providências adotadas para formar o arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo e da comunicação pelo email *www.cnj.jus.br/corregedoria*, nos termos da Recomendação nº 09 alterada pela Recomendação nº 11 do CNJ. Observar



que o prazo expirou desde 05/07/2013; Prazo: 30 dias

Recomendação 05: Solicitar para comprovação os recibos de entrega das Declarações sobre as Operações Imobiliárias - DOI em atraso e as demais regularmente nos prazos, com as informações sobre a lavratura, anotação, averbação, matrícula ou registro de imóveis, consoante o art. 8º, § 1º da Lei nº 10.426/2002 e o art. 4º da IN/ RFB nº 1.112/2010; Prazo: 30 dias

Recomendação 06: Solicitar comprovação do atendimento quanto às determinações contidas no Provimento nº 18/2012, alterado pelo Provimento nº 31/2013, ambos do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, das informações dos atos praticados de testamentos, de escrituras de divórcio, de separação e inventário, de escrituras diversas e de procurações no Portal da CENSEC (Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados). Prazo: 30 dias

#### 1) CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS:

Recomendação 01: Determinar a expedição do Termo de Compromisso a ser prestado pelo titular do Cartório Sr PAULO CHISTIANNO XAVIER BENÍCIO; Prazo: 30 dias

Recomendação 02: Solicitar comprovação dos recolhimentos para Previdência Social oficial e obrigatória nos termos da legislação previdenciária vigente e com base no art. 40 da Lei 8.935/94; Prazo: 30 dias

Recomendação 03: Solicitar comprovação das providências adotadas para formar o arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo e da comunicação pelo email [www.cnj.jus.br/corregedoria](http://www.cnj.jus.br/corregedoria), nos termos da Recomendação nº 09 alterada pela Recomendação nº 11 do CNJ. Observar que o prazo expirou desde 05/07/2013; Prazo: 30 dias

Recomendação 04: Apurar possível infração disciplinar e nulidade dos atos em razão da inspeção realizada na Serventia e constatação da existência da lavratura procurações públicas em que, outorgantes e outorgados, residem fora da jurisdição da Comarca de Chorozinho, o que se sugere apuração da autoridade competente acerca das ilegalidades de tais procedimentos podendo culminar em perda de delegação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.935/94, art. 367 do Código de Processo Civil - CPC c/c art. 15 §§ 1º, 2º e 3º do Provimento nº 06/2010, desta Corregedoria Geral da Justiça. Prazo: 60 dias

#### 2) CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE TRIÂNGULO:

Recomendação 01: Determinar expedição da Portaria de designação de Substituto(a), a ser nomeado(a) pela responsável interina, nos termos da Portaria de nº 03/2006 desta Casa Censora e enviar à Auditoria da CGJ-CE para fins de registro no PEX pelo e-mail *cgj.auditoria@tjce.jus.br* ou Malote Digital; Prazo: 30 dias

Recomendação 02: Solicitar para conferência o Livro A-01 de Nascimentos e constatar se foram sanadas as inconformidades constatadas pela Auditoria da Corregedoria-Geral no sentido de inutilizar os espaços em branco dos versos das folhas em conformidade do art. 25, III do Provimento n. 06/2010-CGJ, bem como se houve abertura do Livro de Registro Diário Auxiliar das Receitas e das Despesas (Provimento nº 34, de 9/07/2013, do CNJ); Prazo: 30 dias

### **RECLAMAÇÕES**

No curso da inspeção, não foram registradas reclamações específicas por parte de advogados ou jurisdicionados quanto ao desempenho do magistrado no módulo.

### **RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Como forma de melhor evidenciar o cenário, impende consignar alguns pontos relevantes, inclusive, o repasse das recomendações a seguir descritas como forma de aproximar-se a prestação jurisdicional na unidade.

1) empenho da unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009, 2 de 2010 e 18 de 2013;

2) recomenda-se o aprimoramento da unidade na aplicação do MANUAL DE ROTINAS – PROCEDIMENTO CÍVEL ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretor de Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos;

3) com relação aos livros, recomenda-se ao juiz em respondência, a assinatura do termo de abertura dos seguintes livros: Tombo da Justiça Comum Cível, Termos de Audiências Cíveis, Termos de Audiências Criminais, Registro de Sentenças Cíveis, Registro de Sentenças Criminais, Carga de Advogado Cível, Carga ao Ministério Público Cível; recomenda-se, ainda, a lavratura do termo de abertura dos seguintes livros: Entrega e Devolução de Mandados e Carga aos Advogados Crime, Tombo Juizado Especial Crime; rubricar os seguintes livros: Carga de Advogado Cível, Carga ao MP Crime, Carga ao MP Cível, Tombo de Precatórias Cíveis, Tombo de Precatórias Criminais, Tombo Juizado Especial Crime, Registro de Termos de Audiências Cíveis, Registro de

Termos de Audiências Criminais; recomenda-se, por fim, numerar os seguintes livros: Termos de Audiências Criminais e Termos de Audiências Cíveis.

#### 4) instalação da Central de Conciliação.

Por fim, no curso dos trabalhos foram ministradas orientações e recomendações ao Juiz e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, observância dos atos normativos por expedida, assim como das emanadas da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correcional.

### CONCLUSÃO

Em exame perfunctório, pode-se perceber que as causas estão tramitando com regularidade.

Não há omissões graves aptas a comprometer a qualidade do serviço prestado pelo Judiciário.

Como o douto magistrado em respondência entrou em exercício na Comarca em data recente (26.8.2013) não se pode imputar-lhe *a priori* a responsabilidade pelo atraso na prestação jurisdicional. Todavia, torna-se recomendável cientificá-lo da imperiosa necessidade da imediata correção dos problemas anteriormente postos, a fim de não comprometer o serviço público a cargo do Judiciário.

Urge recomendar, ainda, maior empenho ao douto juiz e ao diretor de secretaria quanto à observância dos prazos de cumprimento dos despachos, decisões e sentenças proferidos, devendo, ainda, empreender-se maior rigor no que diz respeito ao acompanhamento do cumprimento das ações prioritárias com tramitação na comarca.

No tocante ao acompanhamento dos projetos em curso sob a supervisão do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, vê-se a necessidade de a equipe melhorar a forma de execução das metas e dos projetos nacionais impostos ao Judiciário.

Esse é o relato que se submete à douda apreciação deste Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza-CE, 03 de dezembro de 2013.

**Desembargador Francisco Sales Neto**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

**Neuter Marques Dantas Neto**  
**Juiz Corregedor Auxiliar**